



Lei nº 1.744/13, de 20 de dezembro de 2013.

“Acrescenta dispositivo na Lei 1.521/07, de 31 de dezembro de 2007 que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao art. 99, da Lei Municipal nº 1.521/07, de 31 de dezembro de 2007, que "dispõe sobre o estatuto do magistério público do município de Silvânia" com a seguinte redação:

“Art. 99 ...

(...)

Parágrafo único - Ao servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, é concedida por quinquênio, de efetivo serviço público prestado ao Município de Silvânia, um adicional correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, até o limite de 7 (sete) quinquênios, e demais condições seguirá os mesmos parâmetros do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Silvânia. Após concessão os quinquênios têm caráter permanente e integram a aposentadoria.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal